

Recife/PE, 11 de junho de 2026

**RESOLUÇÃO CREF12/PE Nº 131/2026**

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara De Assuntos De Academias E Afins do CREF12/PE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO - CREF12/PE**, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 do Regimento Interno do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, que possibilita a instituição de Câmara Temporárias para atender demandas específicas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 91 do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco – CREF12/PE, que possibilita a instituição de Câmaras Temporárias para atender demandas específicas;

**CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação, do Plenário do CREF12/PE, na 2ª Reunião Plenária Ordinária de 24 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Câmara de Assuntos de Academias e Afins do CREF12/PE como Câmara Temporária do CREF12/PE.

**Art. 2º** - Aprovar o Regimento Interno da Câmara de Assuntos de Academias e Afins do CREF12/PE, que é parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto**

Presidente

CREF 003574-G/PE

## REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE ASSUNTOS DE ACADEMIAS E AFINS (CAAA) DA CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO

**Art. 1º** - A Câmara Temporária de Assuntos de Academias e Afins, órgão de assessoramento de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Presidência, à Diretoria e ao Plenário do CREF12/PE, rege-se pelo Regimento Interno do CREF12/PE e pelo presente Regimento Interno específico.

### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

**Art. 2º** - Compete à Câmara de Assuntos de Academias e Afins especificamente:

I – Atuar como órgão de assessoramento técnico da Diretoria, da Presidência e do Plenário do CREF12/PE sobre matérias relacionadas às academias e estabelecimentos afins;

II – Realizar levantamentos, estudos, análises e diagnósticos acerca da atuação profissional da Educação Física em academias e afins;

III – propor ações, projetos, eventos, cursos, seminários, fóruns e demais iniciativas voltadas ao desenvolvimento e qualificação da atuação profissional no segmento;

IV – Colaborar com órgãos públicos e instituições privadas na discussão e encaminhamento de temas relacionados ao exercício profissional, à formação, às competências e às boas práticas no âmbito das academias e afins;

V – Estabelecer e fortalecer relações institucionais entre o CREF12/PE e as Pessoas Jurídicas que atuam no segmento;

VI – Acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre políticas públicas, normas, projetos e processos que impactem direta ou indiretamente o funcionamento das academias e a atuação profissional;

VII – Participar, mediante designação da Presidência do CREF12/PE, de reuniões, audiências públicas, eventos, fóruns e debates relacionados à sua área de competência;

VIII – Propor diretrizes e recomendações que contribuam para a valorização profissional, segurança dos usuários e qualidade dos serviços prestados.

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** - A Câmara de Assuntos de Academias e Afins será composta por até **15 (quinze) membros**, sendo **05 (cinco) membros** efetivos, todos regularmente inscritos no CREF12/PE e em situação regular.

**§ 1º** Ao menos 01 (um) dos membros deverá ser Conselheiro do CREF12/PE.

**§ 2º** A composição e eventuais alterações dependerão de homologação do Plenário.

**Art. 4º** - O mandato dos membros será coincidente com o período de funcionamento da Câmara, conforme deliberação do Plenário.

**Art. 5º** - A Câmara elegerá, entre seus membros efetivos, um Presidente e um Secretário.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara deverá ser, preferencialmente, Conselheiro do CREF12/PE.

**Art. 6º - Compete ao Presidente da Câmara de Assuntos de Academias e Afins:**

- I – Solicitar o agendamento e a convocação das reuniões;
- II – Presidir os trabalhos da Câmara;
- III – sugerir a pauta das reuniões;
- IV – Designar relatores para matérias específicas;
- V – Encaminhar as atas e deliberações na forma deste Regimento;
- VI – Apresentar relatório anual das atividades da Câmara, nos termos das diretrizes e solicitações do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF.

**Art. 7º - Compete ao Secretário da Câmara Temporária de Assuntos de Academias e Afins:**

- I – Secretariar as reuniões;
- II – Lavrar e organizar as atas e documentos;
- III – Auxiliar o Presidente nos atos administrativos;
- IV – Supervisionar a organização dos documentos.

§ 1º O Secretário contará com apoio da Assessoria Técnica das Câmaras.

§ 2º Os documentos deverão ser organizados e arquivados em ordem cronológica.

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** - As reuniões serão convocadas pela Presidência do CREF12/PE, mediante solicitação do Presidente da Câmara.

§ 1º A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por simetria ao disposto no Regimento Interno do CREF12/PE para órgãos colegiados

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá haver convocação em prazo inferior.

§ 3º A convocação deverá conter, sempre que possível, a pauta dos assuntos.

**Art. 9º** - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

**Art. 10** - A reunião poderá ser instalada com a presença mínima de 03 (três) membros.

§ 1º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

§ 2º Em caso de urgência, o Presidente poderá decidir ad referendum da Câmara.

**Art. 11** - Os membros deverão confirmar presença ou justificar ausência previamente.

**Art. 12** - A ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas poderá ensejar desligamento, mediante deliberação da Câmara e homologação pelo Plenário.

**Art. 13** - O relator apresentará parecer por escrito no prazo fixado, admitida prorrogação mediante aprovação da Câmara.

**Art. 14** - As atas deverão ser lavradas e assinadas de forma clara e objetiva.



§ 1º As atas deverão ser encaminhadas imediatamente à Assessoria Técnica das Câmaras.

§ 2º Após, serão encaminhadas à Diretoria do CREF12/PE para conhecimento e providências.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - O presente Regimento Interno da Câmara de Assuntos de Academias e Afins (CAAA) foi aprovado em reunião do Plenário do CREF12/PE, realizada em 24 de fevereiro de 2026, entrando em vigor nesta data.

**Art. 16** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CREF12/PE, ad referendum do Plenário.

**Art. 17** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Recife, 11 de junho de 2026.

**Lúcio Francisco de Antunes Beltrão Neto**  
CREF 003574-G/PE  
Presidente